

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2009

1. INTRODUÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, e considerando que a VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA., adiante também designada por Sociedade, assegura a Revisão Legal das Contas de entidades de interesse público, nos termos definidos no artigo 2º do Decreto-Lei nº 225/2008, de 20 de Novembro, apresenta-se o Relatório Anual de Transparência relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E DA PROPRIEDADE

A Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., constituída em 20 de Outubro de 2004, é uma sociedade civil sob a forma comercial de sociedade por quotas, encontrando-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 507.047.249 e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 191.

A Sociedade tem um capital social de Eur 5.500, distribuído por três sócios, todos com a qualificação profissional de Revisores Oficiais de Contas, na seguinte forma e proporção:

SÓCIO	ROC Nº	PARTICIPAÇÃO
Vitor Manuel Batista de Almeida	691	45%
António Francisco de Xavier de Sousa e Menezes	756	45%
António José Pires Brito da Cruz	714	10%

O Sócio António José Pires Brito da Cruz encontra-se actualmente com a sua inscrição na Ordem suspensa, devido ao facto de se encontrar a exercer funções de Administrador num Instituto Público.

Os capitais próprios da Sociedade, à data de 31 de Dezembro de 2009, ascendiam a 310.659 euros.

3. LIGAÇÃO COM UMA REDE

A Sociedade não integra nenhuma rede, tal como definido no nº 11 do artigo 68º- A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro.

No entanto, no âmbito da sua actividade esta Sociedade recorre pontualmente a peritos externos, designadamente em matérias de natureza jurídica e fiscal, salvaguardando sempre os princípios de independência e de ética que norteiam a profissão de Revisor Oficial de Contas.

Nos casos em que a Sociedade recorre a peritos externos, para apoio a trabalhos realizados para determinados Clientes, é exigida a esses peritos a assinatura de uma declaração de independência assegurando que não existe qualquer relação ente eles e os Clientes a quem os respectivos serviços prestados pela Sociedade se destinam.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., de acordo com os respectivos estatutos, obriga-se pela assinatura do seu Gerente, encontrando-se nomeado para essas funções o Sócio Vitor Manuel Batista de Almeida. Este é, igualmente, o responsável pela gestão global da Sociedade.

Os quadros da Sociedade integram ainda duas Colaboradoras a quem estão cometidas responsabilidades ao nível da gestão e coordenação das equipas que desenvolvem o trabalho de campo junto de cada Cliente, assumindo as funções de *Manager*, que reportam directamente ao Sócio ROC responsável por cada trabalho.

A elaboração dos Relatórios de Auditoria e a revisão final dos demais Relatórios produzidos pela Sociedade está sempre a cargo do Sócio Revisor responsável pelo trabalho, sendo sempre acompanhada da revisão final dos dossiers de trabalho produzidos.

A assinatura de documentos no âmbito das funções de interesse público é da responsabilidade do Sócio Revisor Oficial de Contas que representa a Sociedade em cada Cliente específico, como orientador ou executor.

Atendendo ao facto de presentemente, apenas o Sócio Vitor Almeida exercem em permanência e em dedicação exclusiva funções na Sociedade, é este que assume directamente a responsabilidade pela operacionalização e monitorização do sistema de controlo interno da qualidade, sendo coadjuvado nestas funções pelas duas Colaboradoras com funções de *Manager*.

5. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA QUALIDADE

O sistema de controlo interno da qualidade da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda. foi definido para se obter a segurança razoável de que a Sociedade, os seus Sócios e Colaboradores cumprem com os princípios profissionais previstos nas normas éticas e técnicas e com os requisitos legais aplicáveis.

Deste modo, é possível assegurar a elevada qualidade dos serviços prestados e, simultaneamente, garantir o cumprimento das exigências legais, quer ao nível técnico, quer do ponto de vista ético.

Esta qualidade dos serviços prestados é assegurada através de um planeamento e acompanhamento adequados e da existência de dois níveis de supervisão do trabalho realizado, numa primeira fase pelo responsável pela equipa de trabalho de campo e, por fim, pelo Sócio Revisor Oficial de Contas responsável pelo trabalho.

O Revisor Oficial de Contas acompanha de forma sistemática o planeamento e desenvolvimento do trabalho, constituindo assim o principal pilar do sistema de controlo interno, garantindo uma monitorização permanente das práticas e procedimentos que se encontram implementados.

Adicionalmente, procede-se ainda a um controlo cruzado dos trabalhos realizados, mediante a verificação casuística, por parte do Sócio não responsável pelo Cliente em causa, do trabalho realizado sob a égide do Sócio responsável, com o intuito de verificar a adopção dos procedimentos instituídos internamente.

A dimensão da Sociedade permite assegurar um acompanhamento muito próximo, por parte do Sócio ROC responsável por cada trabalho, relativamente a cada um dos trabalhos desenvolvidos, o que contribui igualmente para garantir a eficácia dos mecanismos de controlo e supervisão instituídos.

O controlo de qualidade dos serviços prestados é garantido, ainda, pelas acções de controlo de qualidade levadas a cabo anualmente pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, conforme o disposto no artigo 68º do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro.

A última verificação externa de controlo de qualidade a esta Sociedade, no âmbito do artigo 68º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, foi realizada pela OROC no último trimestre de 2007, com referência aos trabalhos realizados relativamente ao exercício de 2006.

Em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 62º-A dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, a Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., declara que o sistema de controlo interno implementado está conforme com a dimensão e características da Sociedade, funcionando de forma eficaz.

6. POLITICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

Em cumprimento do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, vem a Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda. declarar que adopta os princípios e práticas de independência estabelecidos no artigo 68º-A do supra mencionado diploma legal e no Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas.

Declara, ainda, que a independência da Sociedade, dos seus Sócios e dos seus Colaboradores não se encontra afectada por quaisquer situações de auto-revisão, interesse pessoal, representação, familiaridade, confiança ou intimidação.

Neste âmbito, é prática dos Sócios desta Sociedade promover, sempre que julguem necessário, a discussão de questões de independência com os seus Colaboradores, para que estes estejam conscientes e alertados para os factos e situações passíveis de incorrer em quebras de independência no exercício das suas funções.

Para além desta prática, a Sociedade promove a emissão anual de uma Declaração de Independência, referente à não existência de quaisquer relações especiais de interesse económico com os seus Clientes, assinada por todos os Sócios e Colaboradores da Vitor Almeida & Associados, SROC.

7. POLÍTICAS E PRÁTICAS NA FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS SÓCIOS E COLABORADORES

Em cumprimento do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, vem a Sociedade declarar que, no âmbito da formação contínua dos seus Sócios e Colaboradores, assegura a avaliação permanente das necessidades de formação contínua, em função da natureza dos trabalhos de auditoria/revisão que tem sob sua responsabilidade, bem como em função das alterações legislativas e normativas de interesse para o exercício profissional.

Face às necessidades de formação apuradas e de acordo com o previsto no Regulamento de Formação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, é elaborado um Plano de Formação Anual incluindo acções de formação interna e externa programadas, sendo ao longo do ano complementado com acções de formação não programadas, na medida das necessidades sobrevenientes.

No último trimestre de 2009, face à entrada em vigor do SNC - Sistema de Normalização Contabilística, foi desencadeado na Sociedade um esforço acrescido de formação, de forma a assegurar a preparação dos seus Colaboradores para os desafios e exigências decorrentes deste novo normativo contabilístico.

A preocupação constante com a formação está igualmente associada ao facto de dois dos Sócios da Sociedade assegurarem funções docentes ao nível universitário, numa entidade pública, nos domínios da Auditoria Financeira e da Contabilidade de Gestão.

Adicionalmente, e no contexto da formação contínua, a Sociedade assegura igualmente, através dos seus Sócios, as funções de Patrono de três colaboradores que se encontram a desenvolver o estágio profissional para admissão à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, depois de terem concluído, com êxito, os respectivos exames de admissão à Ordem.

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, a Sociedade assegurou um volume de negócios total de Euros 524.106, distribuído da seguinte forma:

(Valores em euros)		
VOLUME DE NEGÓCIOS 2009	VALOR	%
Revisão Legal das Contas	379.800	72,5%
Outros serviços de garantia e fiabilidade	28.850	5,5%
Auditoria a Projectos Subsidiados	31.100	5,9%
Outros serviços não relacionados com a Revisão/Auditoria	84.356	16,1%
TOTAL	524.106	100,0%

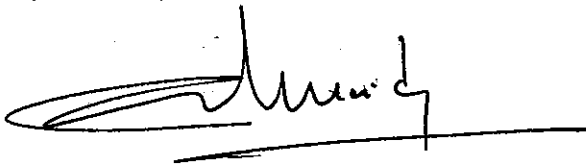
9. BASES DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

De acordo com o previsto nos Estatutos da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., os Sócios são remunerados sob a forma de distribuição de resultados, estabelecidos e aprovados em Assembleia-Geral. Esta distribuição é realizada de acordo com o contributo de cada sócio para a actividade desenvolvida pela Sociedade.

Lisboa, 31 de Março de 2010

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vitor Manuel Batista de Almeida', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

Vitor Manuel Batista de Almeida

ANEXO I – LISTA DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

Listagem das Entidades de Interesse Público relativamente às quais a Sociedade realizou, no exercício de 2009, revisões legais de contas ou auditorias impostas por disposição legal

(alínea f) do n.º 1 do artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro)

√ Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.

√ Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.

√ Hospital Garcia de Orta, E.P.E.

√ Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.

7
